



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em:	17/02/2018
Jornal:	Matrão
Edição:	6391 9A

Lei 1629/2018

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1319/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1319/2013, pas-sa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 2º. Para viagens cujo destino se localize entre 125 km (cento vinte cinco quilômetros) e 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) da diária, para despesas despendidas com a viagem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da-ta de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 16 de fevereiro de 2018.


Juarez Votri
Prefeito Municipal